



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**EDITAL N° 007/2019 -
BOLSAS E AUXÍLIOS PARA INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E
DESENVOLVIMENTO JÚNIOR – FIT BIT JR.**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de auxílio financeiro e cota de bolsa do Fundo de Incentivo à Iniciação em Inovação Tecnológica e Desenvolvimento – Júnior (FIT/UFSM) - Bolsa FIT BIT JR., com período de vigência entre 01/08/2019 a 31/07/2020, e que se constituirá das etapas a seguir:

1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA (Conforme Anexo VI da RN 017/2006-CNPq)

1.1 Objetivos gerais.

- Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

1.2 Objetivos específicos.

1.2.1 Em relação às instituições:

- incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

1.2.2 Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.3 Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	25 de março a 15 de abril de 2019
Avaliação e seleção interna	22 de abril a 03 de maio de 2019
Resultado inicial (no Portal do Professor)	10 de maio de 2019
Prazo para solicitação de reconsideração	13 a 16 de maio de 2019
Avaliação das reconsiderações	21 a 24 de maio de 2019
Resultado das reconsiderações (no Portal)	03 de junho de 2019
Divulgação do resultado final	10 de junho de 2019
Seleção e Indicação de bolsistas	10 de junho a 12 de julho de 2019
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2019
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2020
Avaliação de Relatórios	02 a 30 de setembro de 2020

2 - DOS RECURSOS

2.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao Fundo de Inovação Tecnológica – FIT.

2.2 - Dos recursos destinados a este Edital, cada docente poderá solicitar uma cota de bolsa de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.). Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

3 – BOLSA

3.1 - A bolsa, cujo valor será de R\$ 270,00 mensais, terá vigência doze meses, de 01/08/2019 a 31/07/2020, e deverá ser destinada a alunos de ensino médio, ou alunos do ensino profissionalizante de nível médio.

4.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a Resolução [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

4.3 A indicação de bolsista no Programa FIT-BIT/UFSM deve ser realizada exclusivamente no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos.

4.3.1 A indicação de bolsista deve conter obrigatoriamente os dados bancários do aluno, sem restrições à instituição bancária.

4.3.2 Substituição de bolsista do Programa FIT/BIT/UFSM deve ser realizada no portal do professor, na segunda quinzena do mês que antecede a substituição.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

5.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#), com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020).

5.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento” ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2020.

5.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSM.

5.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

5.4 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM.

5.5 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.6 Todos os solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

6 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

6.1 - Estar regularmente matriculado em cursos de ensino médio, ou alunos do ensino profissionalizante de nível médio.

6.2 Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Sistema eletrônico da UFSM.

6.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno (se aluno da UFSM).

6.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

6.5 Possuir conta corrente pessoal em qualquer banco.

6.5.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

6.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

6.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.

7.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLS ou ODT).

7.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

7.3.1 **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos Objetivos Específicos do Programa FIT BIT JR, descritos no item 1.2 deste edital e ser encaminhada conforme modelo em [Anexo 1](#) deste edital e contendo o que segue:

Caracterização e Justificativa, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes.
Exemplos de tutoriais de busca nos seguintes endereços eletrônicos:

- **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;
- **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores
- **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e Impactos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Esperados**, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;
- **Referências Científicas**, tecnológicas e com base em bancos de patentes contextualizadas dentro da minuta do projeto.

7.3.1.1 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004.

7.3.2 **Plano de Atividades.** O solicitante deverá encaminhar um Plano de Atividades, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 2 – CRONOGRAMA). Modelo disponível no [Anexo 3](#) deste edital.

7.3.3 **Ficha de avaliação IT/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS,

constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica e Formação de Recursos Humanos; 3 - Produção Tecnológica e Transferência de Tecnologia e 4 – Resumo. Esta ficha está disponível no site da [PRPGP](http://www.ufsm.br/prpgp) (www.ufsm.br/prpgp).

7.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

7.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 – Produção Científica e Formação de Recursos Humanos” e/ou “3- Produção tecnológica e de transferência de tecnologia”, é obrigatório.

7.3.3.3 O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2015, incluindo 2020.

7.3.4 Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo): Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

7.3.5 TERMO DE COMPROMISSO (Em atenção à Resolução [RN 023/2008 – CNPQ](#)) - documento disponível no site da PRPGP - ANEXO 2.

7.3.6 Currículo Lattes em formato XML (Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2014).

7.3.7 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.8 e 1.9 da Ficha de Avaliação IT 2019 o solicitante deverá apresentar o **Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

8 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

8.1 A área de avaliação em que a produção científica do solicitante será avaliada segue a seguinte regra:

8.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

8.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa.

8.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o solicitante participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

8.1.4 Para os demais solicitantes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8.2 A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

9 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

9.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

9.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

9.4 Após a divulgação do resultado preliminar do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

9.4.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

9.4.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

9.5 As concessões de cotas de bolsas serão realizadas respeitando a classificação obtida pelo solicitante, definida por sua nota ponderada, e pela disponibilidade de bolsas previstas no orçamento da UFSM.

9.5.1 Os recursos financeiros do FIT-BIT serão concedidos conforme classificação, até o final do recurso disponível.

9.6 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis online no Portal do Professor, conforme cronograma deste edital.

9.7 O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Interno da UFSM conforme cronograma deste edital.

9.8 O Comitê Interno da UFSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

9.9 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

9.10 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

9.11 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

9.12 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2018/2019, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2019.

10 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

10.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

10.2 É responsabilidade do orientador de alunos oriundos de cursos de graduação de outras universidades o cadastro deste aluno no sistema da UFSM.

10.3 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no ***Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas***.

10.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Interno da UFSM, conforme cronograma deste edital.

10.5 O bolsista deverá apresentar até 2020, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista FIT/BIT-JR./UFSM.

10.5.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

10.5.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

10.5.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

10.5.4 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)**.

10.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao programa no qual foi contemplado durante a JAI.

10.7 O orientador contemplado deverá garantir a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação de bolsista. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

10.8 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

10.8.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou LA (adotante) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

10.8.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição, pelo orientador, dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

10.9 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

10.10 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Interno da UFSM

Santa Maria, março de 2019.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):

4 – OBJETIVOS E METAS:

5 – METODOLOGIA:

6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (Referente ao período do edital)

8 – REFERÊNCIAS:

8.1 – REFERÊNCIAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:

8.2 – REFERÊNCIAS COM BASE EM BANCOS DE PATENTES:

ANEXO 2



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____,
afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital
_____, indicar bolsista que não seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

(Assinatura)

Anexo 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

CRONOGRAMA

Etapa	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20

Professor Orientador

2 - DOS RECURSOS

2.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao Fundo de Inovação Tecnológica – FIT.

2.2 - Dos recursos destinados a este Edital, cada docente poderá solicitar uma cota de bolsa de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.). Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

3 – BOLSA

3.2 - A bolsa, cujo valor será de R\$ 270,00 mensais, terá vigência doze meses, de 01/08/2019 a 31/07/2020, e deverá ser destinada a alunos de ensino médio, ou alunos do ensino profissionalizante de nível médio.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a Resolução [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação de bolsista no Programa FIT/BIT-JR./UFSM deve ser realizada exclusivamente no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos.

3.3.1 A indicação de bolsista deve conter obrigatoriamente os dados bancários do aluno, sem restrições à instituição bancária.

3.3.2 Substituição de bolsistas do Programa FIT/BIT-JR./UFSM deve ser realizada no portal do professor, na segunda quinzena do mês que antecede a substituição.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#), com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020).

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento” ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2020.

4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSM.

4.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

4.4 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM.

4.5 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

4.6 Todos os solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 - Estar regularmente matriculado em cursos de ensino médio, ou alunos do ensino profissionalizante de nível médio.

5.2 Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Sistema eletrônico da UFSM.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno (se aluno da UFSM).

5.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.5 Possuir conta corrente pessoal em qualquer banco.

5.5.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.

6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLS ou ODT).

6.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

6.3.1 **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos Objetivos Específicos do Programa PROBITI, descritos no item 1.2 deste edital e ser encaminhada conforme modelo em [Anexo 1](#) deste edital e contendo o que segue:

Caracterização e Justificativa, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes.

Exemplos de tutoriais de busca nos seguintes endereços eletrônicos:

- **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;
- **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores
- **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e Impactos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Esperados**, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;
- **Referências Científicas, tecnológicas e com base em bancos de patentes contextualizadas dentro da minuta do projeto.**

6.3.1.1 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004.

6.3.2 **Plano de Atividades.** O solicitante deverá encaminhar um Plano de Atividades, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 2 – CRONOGRAMA). Modelo disponível no [Anexo 3](#) deste edital.

6.3.3 **Ficha de avaliação IT/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica e Formação de Recursos Humanos; 3 - Produção Tecnológica e Transferência de Tecnologia e 4 – Resumo. Esta ficha está disponível no site da [PRPGP](#) (www.ufsm.br/prpgp).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 – Produção Científica e Formação de Recursos Humanos” e/ou “3- Produção tecnológica e de transferência de tecnologia”, é obrigatório.

6.3.3.3 O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2015, incluindo 2020.

6.3.4 **Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “*Anexar Arquivos*”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

6.3.5 **TERMO DE COMPROMISSO (Em atenção à Resolução [RN 023/2008 – CNPQ](#))** - documento disponível no site da [PRPGP](#) - ANEXO 2.

6.3.6 **Curriculum Lattes em formato XML** (Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2014).

6.3.7 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.8 e 1.9 da Ficha de Avaliação IT 2019 o solicitante deverá apresentar o **Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação em que a produção científica do solicitante será avaliada segue a seguinte regra:

7.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

7.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa.

7.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o solicitante participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais solicitantes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

7.2 A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

8.4 Após a divulgação do resultado preliminar do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

8.4.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no

cronograma deste edital.

8.4.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.5 As concessões de cotas de bolsas serão realizadas respeitando a classificação obtida pelo solicitante, definida por sua nota ponderada, e pela disponibilidade de bolsas previstas no orçamento da UFSM.

8.5.1 Os recursos financeiros do FIT-BIT serão concedidos conforme classificação, até o final do recurso disponível.

8.6 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis online no Portal do Professor, conforme cronograma deste edital.

8.7 O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Interno da UFSM conforme cronograma deste edital.

8.8 O Comitê Interno da UFSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.9 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.10 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.11 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

8.12 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2018/2019, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2019.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 É responsabilidade do orientador de alunos oriundos de cursos de graduação de outras universidades o cadastro deste aluno no sistema da UFSM.

9.3 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas**.

9.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Interno da UFSM, conforme cronograma deste edital.

9.5 O bolsista deverá apresentar até 2020, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista FIT-BIT/UFSM.

9.5.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.5.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.5.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

9.5.4 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado** ([SisGen](#)).

9.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao programa no qual foi contemplado durante a JAI.

9.7 O orientador contemplado deverá garantir a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação de bolsista. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.8 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.8.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou LA (adotante) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.8.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição, pelo orientador, dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.9 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.10 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Interno da UFSM

Santa Maria, março de 2019.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de
bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na
UFSM)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):

4 – OBJETIVOS E METAS:

5 – METODOLOGIA:

6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (Referente ao período do edital)

8 – ORÇAMENTO:

Para elaboração do orçamento, o coordenador deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

8.1 – Bolsa (349018) = R\$ 0,00

8.2 – Material de Consumo (349030) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (349036) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (349039) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Passagens (349033) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Diárias (349014) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

9 – REFERÊNCIAS:

9.1 – REFERÊNCIAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:

9.2 – REFERÊNCIAS COM BASE EM BANCOS DE PATENTES:

ANEXO 2



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____,
afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital
_____, indicar bolsista que não seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

(Assinatura)